



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 55/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 55/2024**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

**ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 55/2024, que autoriza a contratação emergencial, de excepcional interesse público de um Monitor.

Nos últimos dia de junho do corrente ano, a Secretaria da Educação recebeu o Laudo médico o qual aponta que um aluno necessita de auxílio pedagógico individualizado, ou seja, de acompanhamento exclusivo devido ao seu estado de saúde. Assim, tendo em vista o período eleitoral, que veda contratação no prazo legal que antecede as eleições de 2024, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei na sessão desde dia 02 de julho do corrente ano, para viabilizar o atendimento ao aluno, na forma da indicação médica.

Portanto, solicitamos que após analisado e discutido, seja o referido Projeto aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por esta Nobre Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 01 de julho de 2024.

ISABEL CORETE JONER  
CORNELIUS:49846701004

Assinado de forma digital por ISABEL  
CORETE JONER CORNELIUS:49846701004  
Dados: 2024.07.01 09:23:40 -03'00'

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº. 055/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE  
EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM)  
MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI**

**ART. 1º** - Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) Monitor (PA-4), com vencimento de R\$ 2.084,10 (dois mil e oitenta e quatro reais e dez centavos).

**ART. 2º** - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**ART. 3º** - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das dotações orçamentárias específicas da Secretaria da Educação.

**ART. 5º** - As atribuições do cargo constam do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

**ART. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2024.**

ISABEL CORETE JONER  
CORNELIUS:49846701004

Assinado de forma digital por ISABEL  
CORETE JONER  
CORNELIUS:49846701004  
Dados: 2024.07.01 09:07:38 -03'00'

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS  
PREFEITA MUNICIPAL**



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR**

**PADRAO DE VENCIMENTO: PA4.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** atender as crianças da Creche e alunos das escolas em qualquer faixa etária em todas as suas necessidades.

**Descrição Analítica:** proceder à limpeza em qualquer sala ou setor; exercer funções de cozinha; velar o sono das crianças; participar dos passeios com as crianças e dar ocupação sadia às mesmas nas horas de lazer e recreação, no sentido de despertar o interesse lúdico; exercer chefia em qualquer setor da creche, segundo ordens emanadas de parte da direção; ocupar-se na lavanderia; assumir as atribuições da monitora que eventualmente esteja faltando ao serviço.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária semanal de 30 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade mínima: 18 anos;  
Instrução: 2º grau completo.



Dr Alexandre Rodrigues da Silva

Neurologia/Neuropediatria

CREMERS 25338

Munro Kauê Kueger  
Laudo Médico

Ato portador de

deficiência cognitiva

CID 10: F70.0, necessita de

auxílio pedagógico no fase  
de monitor em sala de aula

e uso de instrumentos de

04/06/24 ensino mais  
concretos.

Endereço: Rua Coronel Paulino Teixeira, 979 - Centro

São Sebastião do Cai - RS

Fone: (51) 3635.1808

Alexandre Rodrigues da Silva  
Médico  
CRM 25.838